

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE 2026
1º DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REGISTRO DE REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO ESTRITO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL**, com sede na Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 – Centro, Bebedouro/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 44.405.967/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Antônio Francisco Armelin Gomes**, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento às normas de gestão contratual, procede ao presente **APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº 12/2025, firmado com **MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 00.405.527/0001-04, nos termos a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

- 1.1. O presente apostilamento é formalizado com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula 7.1 do Contrato Administrativo nº 12/2025, destinando-se exclusivamente ao registro do reajuste de preços em sentido estrito, sem alteração do objeto, dos quantitativos contratados ou do prazo de vigência.
- 1.2. O reajuste corresponde à aplicação do IPCA/IBGE acumulado no período de **abril de 2025 a março de 2026**, no percentual de 4,14285%, com efeitos financeiros a partir da competência de abril de 2026, conforme Parecer Técnico e memória de cálculo constantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS REAJUSTADOS

- 2.1. Os preços unitários passam a observar os valores abaixo, que constituirão a referência para as medições realizadas a partir da incidência do reajuste, observadas as quantidades efetivamente executadas e atestadas:

Item	Serviço	Unidade	Preço anterior	Preço reajustado
1.1	Coleta de resíduos sólidos domiciliares e públicos	tonelada	R\$ 294,95	R\$ 307,17
1.2	Operação de transbordo de resíduos sólidos domiciliares	tonelada	R\$ 43,50	R\$ 45,30
1.3	Transporte de resíduos sólidos domiciliares	tonelada	R\$ 102,00	R\$ 106,23
1.4	Disposição final ambientalmente adequada	tonelada	R\$ 135,80	R\$ 141,43
1.5	Instalação e manutenção de contêineres PEAD	unidade/mês	R\$ 315,00	R\$ 328,05

1.6	Transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos	tonelada	R\$ 320,32	R\$ 333,59
-----	--	----------	------------	------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DIFERENÇAS DE MEDIÇÕES

3.1. Fica registrado, conforme conferência técnica e memória de cálculo, o valor bruto de **R\$ 149.230,56 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)** relativo às diferenças decorrentes da aplicação do reajuste às competências de abril, maio, junho e julho de 2026.

3.2. O valor indicado no item anterior possui natureza bruta. Seu pagamento dependerá do regular processamento da despesa, incluindo empenho, conferência documental, atesto, liquidação e apuração das retenções tributárias e previdenciárias efetivamente incidentes pelos setores competentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO HISTÓRICO CONTRATUAL E DO VALOR ANUAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA

4.1. Do Valor Base Anterior: Fica formalmente reconhecido que o valor global inicial do contrato restou alterado de R\$ 12.859.995,78 para **R\$ 13.105.695,78 (treze milhões, cento e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)**, por força do **1º Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo** firmado entre as partes em 06/04/2026.

4.2. Para fins de registro, a aplicação do índice IPCA/IBGE de 4,14285%, observados os critérios de cálculo e arredondamento constantes da memória técnica, resulta nos preços unitários reajustados indicados na Cláusula Segunda deste instrumento.

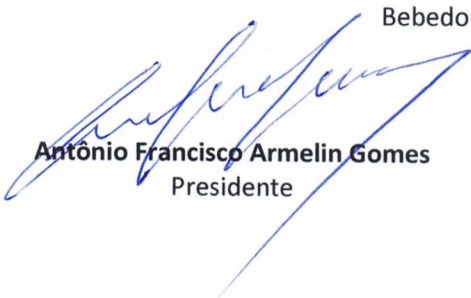
4.3. Do valor anual estimado de referência: A aplicação dos preços unitários reajustados indicados na Cláusula Segunda às quantidades anuais estimadas do contrato resulta, exclusivamente para fins de referência econômico-financeira, no valor anual estimado de **R\$ 13.648.778,39 (treze milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos)**, sem que o presente registro importe prorrogação da vigência, autorização de despesa futura ou alteração dos quantitativos contratados.

4.4. Do Endosso da Garantia Contratual: Fica formalmente registrado o recebimento e a homologação do **Termo de Endosso / Aditivo da Garantia Contratual**, apresentado pela CONTRATADA em total conformidade com o **Artigo 97, parágrafo único**, da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo a regular atualização do montante caucionado para fazer face ao novo valor de referência anualizado estabelecido no subitem 4.3, mantendo-se a cobertura integral dos atos de execução do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 12/2025 que não tenham sido expressamente alcançadas por este registro.
- 5.2. O presente apostilamento não importa prorrogação do prazo de vigência contratual, matéria que, se aprovada pela Administração, deverá ser formalizada em instrumento próprio.

Bebedouro/SP, 31 de agosto de 2026.



Antônio Francisco Armelin Gomes
Presidente